



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 626/82

DE 13 DE OUTUBRO DE 1.982

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acôrdo com o Artigo 26 § 1º da LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de LEONEL DIONÍSIO DE CAMPOS E OUTROS, localizado com frente para a Rua Artur Nogueira.

ARTIGO 2º- O imóvel objeto da presente desapropriação é aquele descrito no Decreto 50/81 de 08 de setembro de 1.981, cuja área atinge 72.600 M².

ARTIGO 3º- A aquisição poderá ser feita mediante o pagamento de até Cr\$120,00 (cento e vinte cruzeiros) o metro quadrado.

ARTIGO 4º- Para ocorrer com as despesas decorrentes com a execução da presente LEI, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

4	-ENCARGOS MUNICIPAIS
4.5	-DIVERSOS
4.5.4.000	-Despesas de Capital
4.5.4.200	-Inversões financeiras
4.5.4.210	-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$9.000.000,00

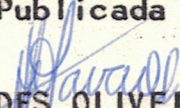
§ ÚNICO-As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 13 de outubro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária